

Jornalista, autor de cinco volumes sobre a história do regime militar, entre eles "A Ditadura Encurralada"

O Supremo encolheu-se

Egos inflados e idiossincrasias contribuem para colapso da colegialidade do tribunal

Pelo andar da carruagem o Supremo Tribunal Federal derubará a prisão dos condenados numa segunda instância. Tradução: quem tem dinheiro para pagar advogados fica solto, quem não tem, rala.

Uma banda do debate diz que deve ser assim porque isso é o que diz a Constituição. Não é. Se fosse, o mesmo tribunal não teria decidido duas vezes que o condenado na segunda instância deve ficar preso. Acima da divergência entre os ministros está a perda da colegialidade dos 11 escorpiões que vivem na garrafa da corte. Quem chamou os juizes da Suprema Corte americana de escorpiões engarrafados foi o grande Oliver Wendell Holmes, mas lá eles se cumprimentam com aperto de mão antes e depois de cada sessão. Aqui, em alguns casos, nem isso.

O ministro Gilmar Mendes tem horror a comparações com o funcionamento da Corte Suprema, mas lá os nove ministros procuram harmonizar suas divergências. Quando um de seus juizes escreve o voto da maioria, ou a dissidência da minoria, circula seu texto entre os colegas e discute emendas ou supressões. Tudo isso é feito em sigilo, num trabalho que exige paciência e tolerância. Em raros casos, quando a corte percebe que tomará uma decisão crucial, o presidente (cuja função é vitalícia), costura uma possível unanimidade. Às vezes consegue.

No caso da prisão depois da segunda instância o Supremo está dividido à maneira dos jogos de futebol, com um time ganhando e outro perdendo.

No balcão da lanchonete entende-se esse critério, o que não se entende é que o time derrotado em fevereiro e outubro de 2016 por 7 a 4 e 6 a 5 possa mudar o resultado num replay. Afinal, futebol é coisa séria.

Apesar dos esforços de alguns ministros, tudo indica que se caminha para um choque de absolutos. Numa discussão de botequim ou numa reunião de condomínio surgiria uma voz moderadora propondo uma válvula. Por exemplo: o condenado na segunda instância poderia recorrer ao Superior Tribunal de Justiça, que deveria julgar o caso em até 120 dias. Esse mecanismo daria uma folga à turma que tem dinheiro para pagar advogado, mas anularia a fé exclusiva nas manobras procrastinatórias. Até agora, nada feito.

A rejeição da válvula indica um colapso da colegialidade do tribunal. Para isso contribuíram, entre outros fatores, egos inflados, idiossincrasias e concepções. Há cortes cujos juizes têm carros e motoristas pagos pela Viúva, mas não se sabe de outra na qual seus veículos usem três chapas, uma de bronze ("sabe com quem está chegando") outra com fundo branco (indicativa do serviço público) e a terceira, igual à dos contribuintes, sugerindo que os ilustres passageiros são pessoas comuns ou impedido que se saiba que não o são.

A Operação Lava Jato perdeu a túnica de vestal que cobria o juiz Sergio Moro e o trabalho de seus procuradores, mas

sua essência persiste: ela botou na cadeia gente que praticava crimes na certeza da impunidade. Revogada a segunda instância, restabelece-se o sistema que, há dez anos, num passe de mágica, esfarelou a Operação Castelo de Areia.

À época, o STJ blindou a empreiteira Camargo Corrêa e o Supremo ratificou a decisão. Passou o tempo, mudaram os modos e a Camargo foi a primeira vaca sagrada a colaborar com o governo. Hoje ela trabalha com outro compasso.

FOLHA DE S. PAULO 23 OUT 2019

Conheça argumentos pro e contra a prisão após segunda instância

Interpretação sobre presunção de inocência é central em debate que será retomado nesta quarta

Flávio Ferreira

SÃO PAULO Em meio ao julgamento do Supremo Tribunal Federal sobre a possibilidade de prisão de réus após condenações em segunda instância, defensores e opositores da medida discutem um ponto central: a interpretação do trecho da Constituição que trata da presunção de inocência.

A análise do caso pelo STF será retomada nesta quarta (23), com potencial de, segundo dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), beneficiar 4.895 réus, incluindo o ex-presidente Lula (PT).

O texto constitucional diz que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. A atual orientação do STF é a de que as detenções em casos criminais podem ser feitas depois das sentenças de segunda instância.

Os opositores a esse entendimento alegam que a letra da Constituição não deixa margem para interpretações, tanto que em 2011 o Congresso aprovou uma alteração no Código de Processo Penal para consagrar a necessidade do esgotamento de todos os recursos antes de prender.

Já defensores do atual posicionamento do STF dizem que o texto constitucional deve ser interpretado de forma abrangente e que o sistema legal foi estruturado para que a análise de provas e fatos ocorra só nas duas primeiras instâncias — e que a partir delas já existem elementos para afastar a presunção de inocência.

No Brasil há quatro instâncias de julgamento. Após os

dois primeiros níveis, pode-se recorrer aos tribunais superiores em Brasília, STJ (Superior Tribunal de Justiça) e STF.

No último julgamento sobre o tema, em 2016, a maioria dos magistrados do STF argumentou que a análise das provas e dos fatos nos processos só deve ocorrer nos dois primeiros níveis do Judiciário, e é neles que se define a responsabilidade criminal dos réus.

Na ocasião, ministros alinhados à tese vencedora ressaltaram que os recursos aos tribunais superiores têm um campo de discussão mais restrito, ligado à aplicação técnica das leis, e não devem impedir o cumprimento das penas.

Porém, os críticos a esse entendimento dizem que ele viola o texto da Constituição relativo à presunção de inocência.

Para o advogado e professor da Faculdade de Direito da USP Pierpaolo Cruz Bottini, “é uma questão de respeito literal à Constituição”.

“Mais do que isso, ainda que houvesse espaço para decidir se cabe ou não a prisão, quem decide isso é o legislador. E ele pôs no Código de Processo Penal que você só executa a pena no trânsito em julgado.”

Ele referiu-se à mudança legislativa de 2011 que alterou o artigo 283 do CPP, que passou a prescrever que ninguém poderá ser preso senão “em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado”.

“Essa opção política foi tomada pelo legislador em um projeto que foi escrito por uma comissão de juristas presidida pela Ada Pellegrini [professora titular aposentada da USP]. Não foi um movi-

mento do Parlamento buscando impunidade”, diz Bottini.

Criminalista e ex-juiz do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) de SP, Alberto Zacharias Toron também argumenta que a alteração no CPP feita em 2011 confirmou o entendimento de que é preciso esperar o julgamento de todas as instâncias antes de prender.

“Essa regra foi democraticamente votada e é um espelhamento da Constituição.”

Além do tema da interpretação do texto constitucional, a mudança na orientação do STF é necessária para promover diminuição nos casos de erro judicial, segundo Toron.

“

Um país que tem a terceira maior população carcerária e não é o paraíso da impunidade tem que tomar cautela antes de sair prendendo de qualquer maneira

Alberto Toron
advogado

“

A partir da decisão de segundo grau, não se examinam fatos e provas. A partir daí são recursos puramente jurídicos

Carlos Velloso
advogado e ex-ministro do STF

CONTINUA

Quanto ao tema da presunção de inocência, o advogado e professor da Faculdade de Direito da USP David Teixeira de Azevedo diz que não é verdadeiro o argumento de que a culpabilidade dos acusados fica comprovada nos julgamentos de segunda instância.

“Inúmeros são os recursos especiais [ao STJ], os recursos extraordinários [ao STF], os habeas corpus, em que você discute o cerceamento de defesa. O que quer dizer isso? O Poder Judiciário não me permitiu a constituição de prova da minha inocência. Então, o Judiciário não analisou a minha culpabilidade à luz do confronto das provas”, afirma.

Favorável à manutenção da atual orientação do STF, o advogado e ex-ministro do Supremo Carlos Velloso discorda de Azevedo. “A justiça da decisão se encerra no segundo grau. A partir daí são recursos puramente jurídicos, em que se examina se há alguma nulidade, se foram observados os direitos de defesa”, diz.

Segundo o ex-ministro do STF, “realmente a Constituição diz que há a presunção de não culpabilidade até o trânsito em julgado”. “Isso não quer dizer, entretanto, que a Constituição estaria proibindo a prisão de alguém que foi condenado em primeiro grau e a sentença foi confirmada pelo tribunal em segundo grau.”

O procurador Regional da República em São Paulo Pedro Barbosa Pereira Neto também defende o posicionamento do STF em vigor hoje.

Para ele, a literalidade da Constituição “deve ser interpretada com bastante cuidado” e “há um espaço interpretativo razoável nessa cláusula da presunção de inocência, que vai reduzindo a partir do momento em que o processo vai avançando”.

“Não dá para dizer que o réu condenado num segundo grau de jurisdição, por órgão colegiado, esteja na mesma condição daquela pessoa investigada no início do procedimento judicial”, afirma.

O procurador diz que o combate à corrupção poderá sofrer grande retrocesso caso o STF mude seu entendimento.

“Se havia um estrato social que se beneficiava da morosidade do sistema judicial brasileiro, era exatamente nos casos de corrupção, que geralmente envolvem pessoas com condição financeira. Isso é bastante perverso”, avalia.

Fábio Medina Osório, advogado e ex-ministro-chefe da Advocacia-Geral da União, critica o fato de o STF ter julgado o tema das prisões após segunda instância em 2016 e voltar agora a tratar do assunto.

“O Supremo deveria prestigiar a sua jurisprudência, não deve ficar mudando a orientação de acordo com os sabores das circunstâncias”, diz.

Para o advogado, nos casos de prisão claramente abusivas, as defesas podem apresentar a medida judicial de pedido de soltura tecnicamente chamada de habeas corpus.

“O que não é possível é eternizar os recursos de modo a protelar indefinidamente a execução da pena após a segunda instância”, afirma.

O que está em jogo no julgamento do STF

O que está em debate?

O Supremo discute se uma pessoa condenada em segunda instância deve começar a cumprir pena ou se é necessário aguardar até que se esgotem as possibilidades de recurso (trânsito em julgado)

Qual o entendimento atual?

O Supremo entende que uma pessoa condenada em segunda instância já pode começar a cumprir pena

Isso sempre foi assim?

Não. Em 2009, o STF decidiu que a prisão só poderia ser aplicada após o trânsito em julgado. O atual entendimento vigora desde 2016

Que ministros mudaram de voto?

Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Rosa Weber já mudaram de entendimento quanto à prisão após a condenação em segunda instância

Um processo só transita em julgado quando passa por todas as instâncias da Justiça?

Não. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a maioria dos processos transita em julgado após a sentença na primeira instância. Uma ação só passa à instância superior quando uma das partes recorre e o tribunal entende que o recurso cumpre os requisitos para ser analisado. Se ninguém contesta a decisão dentro dos prazos cabíveis, a ação é encerrada

CONTINUA

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Todos os recursos vão parar no STF? Não. Em uma estimativa, a cada mil casos julgados nas varas estaduais (primeira instância) em que cabe recurso, um vai ao STF. Vale ressaltar que nem o STF nem o STJ decidem se o réu cometeu ou não o crime em questão, mas se a sentença que está sendo contestada possivelmente fere uma lei federal (no caso do STJ) ou a Constituição (no caso do STF)

Quantas pessoas serão soltas se o STF mudar seu entendimento? Segundo o CNJ, 4.895 pessoas podem ser impactadas pela decisão, pois foram presas após terem sido condenadas em segunda instância. A mudança, porém, não faria com que os presos deixassem a cadeia imediatamente. Seria preciso que a Justiça analisasse cada caso e decidisse se há justificativa legal para mantê-los em detidos (como risco à ordem pública e possibilidade de cometerem novos crimes)

Lula pode sair da cadeia? Se o STF decidir pela execução da pena só após o trânsito em julgado, sim. O processo pelo qual o ex-presidente cumpre pena, no caso do triplex de Guarujá (SP), ainda tramita no STJ, que analisa recursos à condenação pelo próprio tribunal. De qualquer forma, o ex-presidente continuaria proibido de disputar eleições, uma vez que está enquadrado nos critérios da Lei da Ficha Limpa

Há outras opções em pauta? Há uma outra hipótese em discussão, proposta em 2017 pelo ministro Dias Toffoli, que admite a execução da pena após a condenação na "terceira instância", o STJ. Nesse caso, Lula não seria beneficiado, uma vez que já foi condenado no tribunal

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

STF retoma julgamento com voto que favorece Lula

BRASÍLIA O STF (Supremo Tribunal Federal) retoma nesta quarta (23) o julgamento da constitucionalidade da prisão de condenados em segunda instância com o voto do relator das ações sobre o tema, o ministro Marco Aurélio Mello.

Ele é um dos mais ferrenhos defensores da tese de que a Constituição exige que se esgotem todos os recursos antes da execução da pena de um condenado.

Desde que assumiu a relatoria das ações, que começaram a chegar ao STF em 2016, o ministro tem indicado que votará por declarar constitucional o artigo 283 do CPP (Código de Processo Penal), segundo o qual ninguém pode ser preso exceto em flagrante ou se houver “sentença condenatória transitada em julgado”.

O código é de 1941. O artigo em questão foi modificado por lei em 2011, em uma tentativa do Congresso de adequá-lo à Constituição de 1988.

O relator liberou as ações para julgamento no final de 2017. A presidente do Supremo na ocasião, ministra Cármen Lúcia, evitou colocá-las na pauta do plenário, o que gerou críticas de parte de seus colegas e, em especial, de Marco Aurélio.

Naquela época, a Lava Jato estava na iminência de executar a pena do ex-presidente Lula (PT), que acabou preso em abril de 2018.

Em 19 de dezembro do ano passado, já com Dias Toffoli na presidência do tribunal, Marco Aurélio afirmou que estava havendo demora na apreciação das ações e concedeu uma liminar (decisão provisória) para soltar todos os réus que haviam sido presos por causa de condenação em segunda instância.

A decisão beneficiaria Lula, o preso mais célebre da Lava Ja-

to, e, após contestação do Ministério Público, foi derrubada por Toffoli no mesmo dia.

Na liminar cassada, Marco Aurélio afirmou que a constitucionalidade do artigo 283 do CPP não comporta questionamentos, pois reproduz o princípio da presunção da inocência, cláusula pétrea da Constituição, que diz em seu artigo 5º que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Nos últimos dez anos, o plenário do STF enfrentou esse tema ao menos cinco vezes, na maioria delas ao analisar casos concretos de pessoas condenadas, como fez ao negar um habeas corpus pedido por Lula.

Agora, o tribunal vai julgar o mérito das três ações que tratam do assunto de maneira abstrata, sem estar atrelado a um determinado réu — embora a sombra do petista

permaneça sobre a corte. As ações são da OAB, do Patriota (antigo PEN) e do PC do B.

Como nas vezes anteriores em que abordou o tema, o Supremo está dividido: há ministros que defendem a prisão em segunda instância e ministros que entendem que é preciso esperar o trânsito em julgado. Há ainda uma proposta intermediária feita em 2016 por Toffoli para permitir a execução da pena após o julgamento do recurso no STJ (Superior Tribunal de Justiça), que é considerado uma terceira instância.

A ideia de Toffoli já não afetaria Lula, condenado pelo STJ em abril deste ano. Essa possibilidade, contudo, tem perdido apoio entre membros do STF.

A sessão desta quarta deverá começar com as sustentações orais de dois “amici curiae” (amigos da corte, em latim), da AGU (Advocacia-Geral da União) e da PGR (Pro-

curadoria-Geral da República). Em seguida, Marco Aurélio deverá ler seu voto.

Na semana passada, quando o julgamento começou, a PGR enviou uma manifestação reafirmando que considera a prisão em segunda instância constitucional. O documento pediu ao tribunal que mantenha a jurisprudência atual ou, ao menos, que permita a execução da pena após o julgamento do recurso no STJ.

A AGU, também em memorial enviado aos ministros, foi no mesmo sentido.

A expectativa é que a análise das três ações demore mais três ou quatro sessões plenárias, podendo se encerrar nesta quinta (24) ou na semana de 6 de novembro, pois não estão previstas sessões nos dias 30 e 31 de outubro. Depois de Marco Aurélio, faltarão os votos dos dez ministros restantes. Reynaldo Turolo Jr.

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

TRF-1 retarda ações penais contra ex-presidente

BRASÍLIA Decisões do TRF-1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) têm retardado o andamento de ações penais abertas contra o ex-presidente Lula (PT) em Brasília.

Por ordem do juiz federal Néviton Guedes, foi adiado pela segunda vez, na sexta (18), o interrogatório do petista, de seu filho caçula, Luís Cláudio Lula da Silva, e outros réus no caso em que são acusados de participar de um esquema de tráfico de influência para viabilizar a edição de medidas provisórias e a compra de caças suecos pelo governo.

O magistrado viu risco de prejuízo às defesas, pois parte das testemunhas que moram no exterior não foi ouvida e não há informações completas sobre o andamento desses procedimentos.

Guedes também determinou que outras duas ações, decorrentes da Operação Janus, passem a tramitar e sejam julgadas em conjunto.

Nesses dois processos, o Ministério Público Federal imputa ao ex-presidente o crime de corrupção por, supostamente, receber pagamentos da Odebrecht em troca de favorecê-la com o financiamento para obras em Angola.

Lula e o filho seriam ouvidos nesta terça (22), abrindo caminho para que, após as alegações finais, o juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara da Justiça Federal em Brasília, proferisse sentença no caso das MPs e dos caças.

No entanto, os advogados dos dois pediram um habeas corpus ao TRF-1, justificando que estavam sendo submetidos a constrangimento ilegal, pois os depoimentos foram marcados antes da conclusão de procedimentos para ouvir testemunhas de defesa na França. Eles arrolaram 14 testemunhas no exterior.

O magistrado entendeu que,

para evitar prejuízo aos réus, o prudente seria suspender a sessão e abrir prazo de 30 dias para que a defesa apresente informações sobre o cumprimento da rogatória na França.

Só depois disso, escreveu Guedes, Vallisney deverá deliberar sobre "a conveniência e adequação" do interrogatório.

"As cartas rogatórias visando à inquirição de testemunhas na França e no Reino Unido foram expedidas em outubro de 2017 [...] e inexistem previsão de cumprimento das diligências, com grave violação ao princípio da razoável duração do processo", justificou juiz da 10ª Vara há dois meses, ao remarcar as audiências.

Ele afirmou que as testemunhas pendentes não são essenciais, pois nem sequer moravam no Brasil na época dos fatos narrados na denúncia.

Situação semelhante ocorre em outra ação penal, na qual Lula e aliados são acusados de aumentar linha de crédito para obras da Odebrecht em Angola, em troca do pagamento de R\$ 64 milhões ao PT.

A defesa de Lula arrolou quatro testemunhas em Angola. Uma carta rogatória foi autorizada em agosto pelo juiz, que marcou audiências para ouvir testemunhas no Brasil.

A defesa de Lula pediu habeas corpus para suspender todos os atos da ação penal. Guedes atendeu ao pleito parcialmente, proibindo apenas que o interrogatório do ex-presidente seja feito antes do retorno da carta rogatória.

Em outra decisão, do último dia 15, o magistrado determinou a reunião dessa ação penal a uma outra, sobre fatos semelhantes. Os dois casos tramitavam independentemente, em fases distintas, e agora terão de correr juntos.

"A reunião dos processos favoreceria o trabalho da defesa", argumentou. Fábio Fabrini

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

Grupos de Bolsonaro e Bivar iniciam 'vale-tudo' na Justiça por controle do PSL

Além de ações judiciais e acusações de traição, disputa entre as alas começa a afetar trabalhos em comissões da Câmara

Talita Fernandes, Thais Arbex e Danielle Brant

BRASÍLIA A disputa interna no PSL ultrapassou a esfera partidária, e as duas alas da sigla decidiram partir nesta terça (22) para uma ofensiva na Justiça.

O pano de fundo é a tentativa de controle da legenda e de seu fundo partidário — que no final de 2019 pode chegar a R\$ 110 milhões.

Após uma sequência de embates públicos, que culminaram na troca de Delegado Waldir (GO) por Eduardo Bolsonaro (SP) como líder na Câmara, 19 deputados alinhados ao presidente Jair Bolsonaro foram alvo de abertura de processo de suspensão na sigla.

A decisão foi tomada pelo diretório nacional do PSL, comandado pelo deputado Luciano Bivar (PE) — a legenda tem a segunda maior bancada na Câmara, com 53 deputados, atrás apenas do PT.

Pouco depois, porém, a ala ligada a Bolsonaro conseguiu uma liminar (decisão provisória) na Justiça para travar a continuidade do processo.

A ordem do juiz Alex Costa de Oliveira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foi dada horas após a direção do PSL formar um conselho de ética, órgão responsável por analisar esses casos.

Após a decisão, advogados que orientam Bivar preparavam recurso ao tribunal para reverter a decisão. A ordem no

grupo que se opõe a Bolsonaro é pressionar ao máximo os aliados do presidente até que eles deixem a sigla — ou buscar dispositivos jurídicos para uma expulsão.

Nesta quarta (23), a ala ligada a Bivar pretende oficializar o afastamento de Eduardo e do senador Flávio Bolsonaro, filhos do presidente, do comando dos diretórios de São Paulo e do Rio.

Um setor mais radical considera que os bolsonaristas só baixarão a guarda quando o alvo for o próprio presidente. Também estão sendo avaliadas ações individuais na Justiça por calúnia e difamação.

Após uma tentativa de tréguas ter sido ensaiada no começo da semana, integrantes do PSL dizem agora já não haver mais clima para acordo entre as duas alas, e que a tendência é a disputa chegar ao STF (Supremo Tribunal Federal).

Se não houver impeditivo judicial, aliados de Bivar calculam que em até 20 dias conseguiriam expulsar ao menos 7 dos 19 deputados na mira do conselho de ética — entre eles, Eduardo Bolsonaro.

O líder do governo na Câmara, deputado Major Vitor Hugo (GO), também é alvo da ação por ter usado as redes sociais para dizer que não havia motivo para notificação.

Os congressistas notificados teriam cinco dias para apresentar esclarecimentos. A liminar, contudo, paralisou os processos disciplinares.

O juiz citou a “afronta ao direito de defesa e ao devido processo legal” e destacou que parte das notificações entregue pelo partido aos deputados não estava completa.

A disputa entre as alas começou a afetar os trabalhos em comissões da Câmara. Nesta terça, sessão da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) foi derrubada por uma deputada aliada de Eduardo.

O presidente da comissão, Felipe Francischini (PR), da ala de Bivar, insistiu em votar itens da pauta que não haviam sido pactuados com a ala de Bolsonaro do PSL por ferirem os interesses do governo.

Diante disso, Caroline de Toni (SC), aliada do presidente da República, pediu verificação de quórum e derrubou a sessão, irritando Francischini.

O encontro do diretório nesta terça foi comandado por Bivar, a quem Bolsonaro se referiu recentemente como “queimado pra caramba”.

A tentativa de suspensão de membros do partido se dá após a guerra de listas para definir o líder do PSL na Câmara.

Nesta terça, a Secretaria-Geral da Mesa Diretora da Casa confirmou Eduardo Bolsonaro na liderança, após conferir as assinaturas de duas listas — uma protocolada pelo grupo ligado a Bivar e outra pelos aliados do filho do presidente.

CONTINUA

A primeira tinha 29 assinaturas, mas 2 foram retiradas e 1 estava repetida. Só 26 foram consideradas válidas. O mínimo necessário era de 27.

Já a lista de Eduardo tinha 31 assinaturas, mas 2 estavam repetidas e 1 não conferiu. As 28 validadas foram suficientes para mantê-lo como líder do partido na Câmara.

A confirmação ocorre um dia após Delegado Waldir abrir mão do posto sob a justificativa de um acordo com a gestão Bolsonaro para tentar a pacificação entre bivaristas e bolsonaristas.

O deputado Júnior Bozzella (SP), aliado de Bivar, disse que Luiz Eduardo Ramos, ministro da Secretaria de Governo, havia concordado em buscar uma terceira via para a liderança do PSL, numa solução em que não passaria por Waldir nem por Eduardo.

Major Vitor Hugo, porém, protocolou uma lista para emplacar Eduardo, revoltando os adversários. Ramos nega que tenha firmado um acordo e disse que tratou sobre a pacificação de forma preliminar.

Waldir criticou a forma como Eduardo Bolsonaro assumiu a liderança.

“Eu não acho que ele foi um vencedor, eu acho que ele foi um perdedor. Quando você utiliza o Palácio do Planalto, o presidente da República, ministérios, pressiona deputados, inclusive oferecendo viagens ao exterior ou dentro do país, isso, na verdade, não é vitória”, afirmou.

O líder tem como principal atribuição representar a sigla na Câmara. Cabe a ele, por exemplo, discursar na tribuna em nome do partido e orientar como a bancada deve votar em cada projeto.

O titular do posto é quem negocia diretamente com o presidente da Câmara e de suas comissões as pautas, orientações e acordos. O líder tem ainda uma estrutura maior de apoio e, além do que já tem direito como parlamentar, tem à sua disposição outro gabinete, com assessores e cargos.

ACRISE DO PSL NESTA TERÇA (23)

1

Pela manhã, o diretório nacional do PSL, comandado por Luciano Bivar, abriu processo de suspensão de 19 deputados alinhados a Bolsonaro e formou um Conselho de Ética para analisar o caso

2

Pouco depois, o grupo alvo do processo conseguiu na Justiça uma liminar (decisão provisória) para suspender a ação

3

No fim do dia, advogados de Bivar preparavam recurso para tentar reverter a decisão judicial

4

Diretório nacional também procura brechas no regimento do partido que possam justificar a expulsão do grupo alinhado a Bolsonaro

5

Nesta quarta (23), deve ser oficializada a destituição de Eduardo e Flávio Bolsonaro do comando dos diretórios do PSL em SP e no RJ

23 OUT 2019

Filhos do presidente têm rede de fake news, diz Joice

SÃO PAULO | UOL Carlos, Eduardo e Flávio Bolsonaro são líderes de uma rede especializada em notícias falsas usando aplicativos de mensagens:

A afirmação é da deputada Joice Hasselmann (PSL-SP). Segundo ela, que falou ao UOL antes de gravar o programa Roda Viva (TV Cultura), os filhos do presidente mantêm funcionários que criam perfis falsos em redes como Instagram, WhatsApp e Twitter.

A atuação se daria, segundo Joice, por meio de ao menos 20 perfis que alimentam uma rede propulsora que chegaria a 1.500 páginas e perfis, a chamada “milícia digital”. “Não é só fake news, mas também campanhas de difamação.”

Ela afirma que fará denúncia ao Ministério Público.

Flávio, Eduardo e Carlos não responderam à reportagem.

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

Geddel é condenado a 14 anos por 'bunker' de R\$ 51 milhões

Ex-ministro e irmão lavaram dinheiro e fizeram associação criminosa, decide STF

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA A Segunda Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) condenou nesta terça (22) o ex-ministro Geddel Vieira Lima e seu irmão, o ex-deputado Lúcio Vieira Lima, ambos do MDB-BA, por lavagem de dinheiro e associação criminosa.

A pena de Geddel foi fixada em 14 anos e 10 meses de prisão, mais multa de cerca de R\$ 1,6 milhão. A de Lúcio ficou em 10 anos e 6 meses, mais multa de cerca de R\$ 900 mil. Também foi imposta uma reparação de R\$ 52 milhões por danos morais.

Geddel está preso preventivamente na Papuda, em Brasília, desde setembro de 2017, e sua prisão foi mantida. Lúcio está em liberdade. Antes da execução da pena, ainda cabe recurso ao próprio Supremo.

Em setembro de 2017, a Polícia Federal descobriu em Salvador um apartamento que escondia R\$ 51 milhões, que ficou conhecido como o "bunker" de Geddel. A Polícia Federal afirmou que chegou ao imóvel por meio de uma denúncia anônima.

Por unanimidade, os cinco ministros do colegiado —Edson Fachin, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cármen Lúcia— votaram por condenar os réus pelo crime de lavagem de dinheiro. Para os magistrados, Geddel praticou oito vezes esse crime, sete vezes por meio de investimentos de dinheiro ilícito em uma construtora, a Cosbat, e uma vez na modalidade

de ocultação, por ter escondido o dinheiro no "bunker". Lúcio foi condenado por praticar lavagem por duas vezes.

Já o placar para a acusação de associação criminosa foi de 3 a 2. Lewandowski e Gilmar entenderam que esse crime não ficou caracterizado porque o vínculo existente entre Geddel, Lúcio e a mãe deles, Marluce, é familiar, e não uma ligação criada exclusivamente para a prática de crimes.

Fachin, Celso e Cármen Lúcia consideraram que os três se associaram de forma estável e permanente, de 2010 a 2017, para cometer os crimes de lavagem de dinheiro.

Marluce também foi denunciada. A parte das acusações referente a ela foi desmembrada e remetida à primeira instância da Justiça Federal.

Outros dois denunciados, o funcionário Job Ribeiro Brandão, que trabalhava para a família Vieira Lima, e o empresário Luiz Fernando Costa Filho, dono da empreiteira Cosbat, foram absolvidos. Para os ministros, não ficou provado que eles sabiam que o dinheiro movimentado pelos Vieira Lima tinha origem ilícita.

Geddel e Lúcio tornaram-se réus no STF em maio de 2018, quando os cinco ministros da Segunda Turma receberam a denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República.

Conforme a PGR, o dinheiro era proveniente de uma série de crimes antecedentes, como desvios da Caixa Econômica Federal, apurados na Operação Cui Bono, pagamentos

ilícitos da Odebrecht, investigados na Lava Jato, e apropriação de parte dos salários de assessores parlamentares. Esses crimes antecedentes são tratados em outros processos.

"O conjunto probatório revela que os denunciados promoveram a remoção do dinheiro acumulado e guardado no apartamento de Marluce Vieira Lima para o imóvel que lhes foi emprestado por Silvio Antonio Cabral da Silveira, proprietário do apartamento ['bunker'], o que por si só, sem equivocidade, configura ocultação da localização e da propriedade de desses valores ilícitos", disse o ministro Fachin em seu voto.

Além disso, no entendimento dos ministros, a PGR conseguiu demonstrar que Geddel e Lúcio investiam o dinheiro vivo, obtido ilegalmente, em empreendimentos imobiliários da empresa Cosbat, com o objetivo de lavá-lo.

"O que houve foi uma estratégia empregada em investimentos do mercado imobiliário apta a ofender o bem jurídico tutelado pela lei de lavagem", disse Fachin. O julgamento da ação penal começou em 1º de outubro e terminou nesta terça, ocupando quatro sessões.

A reportagem não conseguiu contato com a defesa de Geddel e Lúcio nesta quarta-feira. No início do julgamento, no dia 1º, o advogado Gamil Föppel pediu a anulação do processo, por ver irregularidades processuais, ou a absolvição dos acusados.

Ele criticou o fato de uma denúncia anônima ter dado base à investigação.

23 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

Juiz rejeita arquivar inquérito contra petista de dólar na cueca

SÃO PAULO O juiz Danilo Fontenelle, da 11ª vara da Justiça Federal do Ceará, rejeitou pedido de arquivamento do inquérito instaurado com a prisão em flagrante, no aeroporto de Congonhas (SP), de José Adalberto Vieira da Silva, que tentou embarcar para Fortaleza, em julho de 2005, com dólares na cueca.

Assessor do deputado federal José Nobre Guimarães (PT-CE), ele transportava R\$ 209 mil numa maleta de mão e US\$ 100,5 mil junto ao corpo, sem comprovação de origem e registro de câmbio.

A época dos fatos, Silva era secretário de Organização do PT no Ceará e assessor parlamentar de Guimarães.

O arquivamento foi requerido pelo procurador da República Régis Richael Primo da Silva, em junho deste ano.

“Creio, pelo contido nos autos, ser razoável entender-

se que a origem e movimentação do numerário apreendido são ilícitas, o que traz a indicação da possibilidade do crime de lavagem de dinheiro”, registrou o juiz Fontenelle em sua decisão.

“Tendo em vista a não prescrição dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, rejeito o pedido de arquivamento e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral da República.”

Ou seja, caberá ao PGR Augusto Aras arquivar o caso ou designar outro procurador local para denunciar ou continuar as investigações. Aras também deverá decidir sobre o que será feito do dinheiro apreendido — que está em depósito judicial.

Ouvido em julho de 2005, Guimarães disse não saber a origem do dinheiro e negou envolvimento com o fato. Frederico Vasconcelos

PAINEL

CARTA NA MANGA Ministros do STF avisam que, caso um colega decida pedir vista para interromper julgamento sobre a prisão em segunda instância, o plenário será instado a discutir a aprovação de uma liminar que espelhe o entendimento da maioria sobre o tema.

CARTA NA MANGA 2 Há pressão nas redes para que magistrados a favor da prisão em segunda instância travem o debate, por isso o antídoto.

23 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Erro material pode levar à reforma da sentença mesmo após trânsito em julgado

Ministro Nefi Cordeiro, do STJ, reformou sentença para determinar a adoção de cálculo fracionário da pena-base que fosse mais benéfico ao réu

O ministro Nefi Cordeiro, do Superior Tribunal de Justiça, concedeu Habeas Corpus para reformar sentença transitada em julgado para corrigir erro material.

Na sentença, havia divergência entre as frações de aumento da pena-base. Enquanto na forma numérica o juiz fixou o aumento em "1/2", na forma escrita ele colocou "um sexto". Segundo o ministro, nessa hipótese deve ser aplicada a interpretação mais benéfica à ré condenada por recep-

tação qualificada.

A defesa recorreu, mas o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a sentença, sem corrigir o erro. Diante disso, a defesa da ré ingressou com pedido de Habeas Corpus no STJ apontando o constrangimento ilegal, que foi reconhecido pelo ministro Nefi Cordeiro.

Segundo o ministro, ao julgar apelação exclusiva da defesa, o TJ-SP não poderia ter mantido o erro material maléfico à ré. "Não tendo o Ministério Público se insurgido contra o erro

material deduzido na sentença condenatória, caberia ao Tribunal corrigi-lo de ofício em benefício da ré, se desse erro resultasse agravamento da sanção, como no caso, sob pena de configuração de reformatio in pejus", afirmou.

Com a decisão, o ministro alterou a dosimetria da pena, reduzindo para 3 anos e 6 meses de prisão, substituindo a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos e mudando também o regime inicial do semi-aberto para o aberto.

23 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Capacidade de exercer outra função não afasta direito a pensão integral

Uma trabalhadora que ficou totalmente incapacitada para exercer sua função por causa de doença ocupacional deve receber pensão mensal equivalente a 100% do seu salário, mesmo que esteja apta a exercer outras funções. Isso porque a pensão devida à vítima deve levar em conta o trabalho para o qual se inabilitou, não refletindo na possibilidade de exercício de outra atividade.

A decisão é da 2ª Turma do Tribunal Superior do

Trabalho ao condenar uma montadora a pagar pensão a uma mulher equivalente a 100% da remuneração que ela recebia desde a data de sua dispensa até completar 75 anos de idade.

Na defesa, a montadora argumentou que a empregada não estava totalmente incapacitada para o trabalho, pois segundo o laudo, era admissível sua recolocação no mercado de trabalho em outra função em que ela não utilizasse os membros debilitados. Essa espécie de “condição resi-

dual” de trabalho, segundo a empresa, tornaria injusto o pagamento da pensão mensal integral.

No entendimento da relatora do recurso de revista da empregada, ministra Delaíde Miranda Arantes, a definição do valor da pensão deve levar em conta o trabalho para o qual a empregada se inabilitou. No caso dos autos, a lesão sofrida impede a trabalhadora, de forma total e permanente, de exercer aquele ofício ou aquela profissão por ela antes praticada.

Mais um banco é condenado a indenizar vítimas do “golpe do motoboy”

As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros em seu âmbito de atuação, porquanto tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento, caracterizando-se como fortuito interno.

Assim entendeu a 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao condenar um banco a indenizar dois clientes vítimas do “golpe do motoboy”.

A reparação foi fixada em R\$ 4 mil para cada um. Além disso, o banco terá que devolver os valores gastos pelos criminosos. A decisão se deu

por maioria, em julgamento estendido, e reformou sentença de primeiro grau.

“Há, em verdade, risco do negócio, no qual a instituição financeira apelante tem conhecimento da possibilidade desta ocorrência, fato mais do que notório, devendo reforçar o sistema interno, o que seria suficiente para afastar maiores prejuízos. O banco não adotou medidas adequadas e efetivas para dar a segurança necessária ao seu cliente nem tampouco para resolver seu problema. Tanto assim que os autores tiveram de se socorrer ao Judiciário”, disse o relator, desembargador Roberto Mac Cracken.

O relator destacou que as vítimas são pessoas “singelas, idosos e beneficiários da justiça gratuita”, em situação de vulnerabilidade e mais suscetíveis ao golpe: “Não pode prosperar a tese de que não houve falha na prestação do serviço, já que, inequivocamente, é dever da instituição financeira adotar mecanismos de segurança que se voltem à proteção de seus clientes, como é o caso da guarda das informações sigilosas confiadas pelos correntistas, da imediata notificação dos clientes acerca das transações bancárias realizadas, bem como da devida segurança dos cartões”.

23 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Lei que muda Plano Diretor sem debate é inconstitucional

Os trechos da lei alteravam as regras de construções na cidade

Uma lei não pode alterar o Plano Diretor do município sem ter antes um grande debate com a sociedade civil. Com este entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucionais os artigos 14 e 41 da Lei 3.832/2017, de Campos do Jordão.

Os trechos da lei alteravam as regras de construções na cidade. Um reduzia a distância mínima, de 400 para 50 metros, que os postos de abastecimentos devem guardar de distância de asilos, creches, hospitais, escolas,

quartéis e templos religiosos, por razões de segurança e saúde pública. O outro alterou outorgas onerosas, aumentando o direito de construir para novas áreas da cidade.

O advogado Ricardo Nacle entrou com ação popular para que as leis fossem declaradas inconstitucionais. Alegava que os vereadores alteraram o Plano Diretor da cidade sem o debate necessário.

O Órgão Especial acolheu os argumentos. O relator, desembargador José Carlos Saletti, afirma que o método utilizado pela Câmara da

cidade configura indevido fracionamento do plano diretor.

“Não se admite alteração tópica e fatiada do plano diretor, dissociada de uma revisão geral e integral deste instrumento. Observados os princípios norteadores do planejamento e da intervenção urbana modificativa do plano diretor e atento aos dispositivos constitucionais mencionados, tem-se por inafastável a declaração de inconstitucionalidade das normas mencionadas”, afirma no voto.

FÁBIO CAMPANA

Pressão sobre o STF

Na véspera da retomada da análise de três ações sobre execução antecipada de pena, ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) avaliam que a pressão das redes sociais e de grupos isolados de caminhoneiros sobre integrantes da Corte não deve influenciar o julgamento. A discussão sobre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância será retomada nesta quarta-feira (23) pela manhã e se estender tarde adentro.

Conforme o Estado informou nesta terça-feira o STF tem sofrido pressões para não derrubar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. A intimidação mais agressiva vem de caminhoneiros bolsonaristas, que gravaram vídeos ameaçando novas paralisações caso o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva saia da cadeia. A ofensiva também chegou aos gabinetes dos ministros, que não param de receber mensagens e ligações para impedir a revisão da atual jurisprudência.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BEBEL RITZMANN

Comenda do Mérito Eleitoral Paranaense

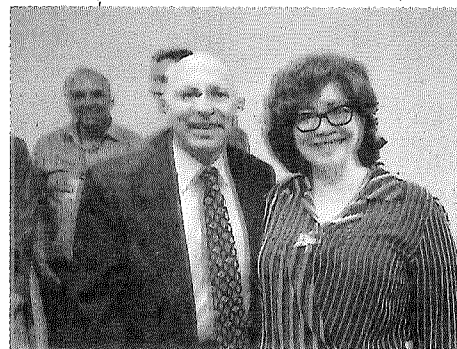
23 OUT 2019



O presidente do TRE-PR, desembargador Gilberto Ferreira e os homenageados



Ex-diretor-geral Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann recebe a comenda da procuradora eleitoral Eloisa Helena Machado



Mara Catarina Leite e o procurador de Justiça, Gilberto Giacoia

Descerramento da foto de Mara Catarina exposta na galeria de ex-diretores da instituição



Advogada Mara Catarina Mesquita Lopes Leite, primeira e única mulher a coordenar o Depen



Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann ao lado dos retratos na galeria de Diretores-Gerais

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná fez a entrega da Comenda do Mérito Eleitoral Paranaense aos servidores por relevantes serviços prestados à vivência democrática e ao processo eleitoral do estado. Foram agraciados com a honraria os ex-presidentes Adalberto Jorge Xisto Pereira e Luiz Taro Oyama; aos juízes de Direito Antonio Franco Ferreira da Costa Neto e Pedro Luis Sanson Corat; ao juiz federal Nicolau Konkel Junior, ao advogado efetivo Paulo

Afonso da Motta Ribeiro e aos diretores-gerais Mônica Miranda Gama Monteiro e Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann. A solenidade foi realizada no dia 16 de outubro, na sala de sessões do TRE/PR, em Curitiba. Na ocasião, foi realizada cerimônia de aposição de retratados do desembargador Luiz Taro Oyama, na galeria de Presidentes, e de Mônica Miranda Gama Monteiro e Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, na galeria de Diretores-Gerais do Tribunal.

O Departamento Penitenciário do Paraná (Depen) homenageou a primeira e única mulher a coordenar a instituição, a advogada Mara Catarina Mesquita Lopes Leite, no dia 16 de outubro, na Sala de Gestão de Crises da Secretaria da Segurança Pública. Na solenidade, que teve a participação do secretário da pasta,

coronel Romulo Marinho Soares, e do diretor do Depen, Francisco Caricati, houve o descerramento da foto que será exposta na galeria de ex-diretores da instituição. Mara Catarina dirigiu o Depen pela primeira vez em 15 de fevereiro até 11 de abril de 2000, além de ter exercido a função de forma temporária em outros três períodos.

23 OUT 2019

BEM PARANÁ

TRE rejeita ação de Cida contra Ratinho

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR) encerrou ontem o julgamento da ação de investigação judicial eleitoral proposta pela ex-governadora Cida Borghetti (PP) contra o então candidato Ratinho Júnior, além de seu pai, Carlos Massa, o Ratinho. Na ação a coligação de Cida Borghetti acusou a campanha do governador de abuso de poder econômico e realização showmícios, ocorrido por meio da utilização das emissoras de rádio e TV da Rede Massa.

Segundo a defesa do governador, o TRE entendeu que não houve abuso, afirmando, também, que não restou

caracterizada a realização de showmício nas localidades, conforme voto do relator, desembargador Tito Campos de Paula.

Também foi julgada a ação de impugnação de mandato eletivo proposta pelo MDB do ex-deputado e ex-candidato ao governo João Arruda, que, por conter as mesmas acusações feitas pela ex-governadora, foi julgada igualmente improcedente. Segundo os advogados de Ratinho Jr, essas eram as últimas ações propostas contra a eleição do governador ainda em trâmite na justiça eleitoral do Paraná.

Franklin de Fre



Cida: TRE não viu provas

JORNAL DO ÔNIBUS

TRE rejeita ação de Cida contra o governador



ANPR

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR) encerrou ontem o julgamento da ação de investigação judicial eleitoral proposta pela ex-governadora Cida Borghetti (PP) contra o então candidato Ratinho Júnior, além de seu pai, Carlos Massa, o Ratinho. Na ação a coligação de Cida Borghetti acusou a campanha do governador de abuso de poder econômico e realização showmícios, ocorrido por meio da utilização das emissoras de rádio e TV da Rede Massa.

Segundo a defesa do gover-

nador, o TRE entendeu que não houve abuso, afirmando, também, que não restou caracterizada a realização de showmício nas localidades, conforme voto do relator, desembargador Tito Campos de Paula.

Também foi julgada a ação de impugnação de mandato eletivo proposta pelo MDB do ex-deputado e ex-candidato ao governo João Arruda, que, por conter as mesmas acusações feitas pela ex-governadora, foi julgada igualmente improcedente. ■

Sem retaliação

O deputado Ricardo Barros (PP/PR), relator da Lei do Abuso de Autoridade, declarou que "não acredito" ter sido alvo de uma retaliação do Judiciário - na segunda-feira o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná cassou seu mandato em uma investigação sobre suposta compra de votos que teria ocorrido durante um jantar de campanha, em 2018. "Legislação recebida com resistência por diversos setores do judiciário brasileiro, porém não acredito que essa decisão seja algum tipo de retaliação", postou Barros.

23 OUT 2019

BEMPARANÁ

MAURICIO KUENNE

EXECUÇÃO PENAL - VI - O Auxílio reclusão

*Mauricio Kuehne

Recebemos indagação a respeito do AUXÍLIO RECLUSÃO. Saliente-se que a Lei de Execução Penal prevê uma série de situações tendentes a dar assistência ao preso assim como à sua família.

O serviço de assistência social, mencionado no art. 23 da LEP, tem incumbências diversas, dentre as quais a de providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente de trabalho, além de orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

O AUXÍLIO RECLUSÃO é mencionado de forma errônea como dirigido a todos os presos, quando tal fato não corresponde à realidade.

Em nosso livro DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL (Editora Juruá – Curitiba – edição 2019) inserimos algumas notas a respeito do instituto em questão, destacando que contrariamente ao que se tem divulgado, são poucos os casos relacionados ao pagamento do referido auxílio. Pressuposto para tal é que o preso tenha que estar vinculado à Previdência Social (ter a carência necessária), preenchendo as condições exigíveis. De igual sorte, o auxílio é um só para a família.

Fazem jus ao benefício, por igual, os dependentes dos contribuintes individuais e facultativos.

A obtenção é efetivada junto ao instituto em referência (INSS) cujo site traz precisos informes, valendo destacar: A veiculação de informações inverídicas e boa-

tos sobre o benefício do Auxílio-Reclusão têm sido constante nas redes sociais e outras mídias. Contudo, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) esclarece as reais condições para recebimento do benefício que existe para garantir amparo à família do segurado recluso de baixa renda.

O benefício está previsto na Constituição Federal. O artigo 201, no capítulo relativo à Previdência Social, cita o direito ao “auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda”. Tal dispositivo, a nosso ver, é de meridiana clareza. Ver também Decreto n. 3048/99 (art. 116 e ss) e alterações posteriores.

O Auxílio-reclusão é um benefício devido apenas aos dependentes do segurado do INSS (ou seja, que contribuiu regularmente para a Previdência) preso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção. A consulta efetuada em 01/10/2019 informa que: Para a análise do direito ao Auxílio-Reclusão, é verificado o último salário recebido pelo segurado recluso, também chamado de salário de contribuição. A família do segurado recluso só vai receber o benefício se a última remuneração do preso for igual ou inferior a R\$ 1.319,18. Esse valor é atualizado anualmente, por meio de Portaria do Governo.

Ver site da previdência: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/auxilio-reclusao/>>.

*Eventuais indagações poderão ser formuladas pelo e-mail: mauricio.kuehne@globocom

23 OUT 2019

BEMPARANÁ

JÔNATAS PIRKIEL

#A CONDUITA E O DIREITO PENAL

Ainda a prisão após decisão de 2ª Instância

*Jonatas Pirkiel

Em discussão que iniciou na semana passada, o Supremo Tribunal Federal dá indicação de que voltará a adotar o critério de autorizar o cumprimento de sentença penal condenatória somente após o trânsito em julgado da decisão; não mais após a decisão de 2ª Instância como havia decidido em 2016. Como entendimento mais compatível do artigo 5º da Constituição, que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da decisão penal condenatória. Em consonância com o que estabelece também o artigo 283, do Código de Processo Penal: "...Ninguém poderá ser preso senão em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado".

Apesar das pressões que a Suprema Corte vem sofrendo para manter a possibilidade de prisão após a decisão de 2ª Instância, tudo indica que a maioria dos seus membros deverá alterar este entendimento. Quer porque o Ministro Gilmar Mendes, que já votou pelas duas possibilidades, tem manifestado seu entendimento pela prisão somente após o trânsito em julgado. Da mesma forma, a ministra Rosa Weber, que em 2018 votou pelo cumprimento da sentença condenatória após decisão de 2ª Instância em respeito ao que havia decidido a Corte, já ressaltara que, particular-

mente, era contra a prisão em 2ª Instância.

Os ministros Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Marco Aurélio Mello são pela prisão somente após o trânsito em julgado sempre votaram a favor da prisão somente após o trânsito em julgado. Já, os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Carmen Lúcia e Edson Fachin sempre se posicionaram pelo cumprimento da sentença penal condenatória após a decisão de segunda instância.

Embora as posições doutrinárias se dividam, no início do julgamento da semana passada a Defensoria Pública da União, na condição de "amicus curiae", sustentou que: "...os réus mais pobres serão os mais afetados por uma eventual manutenção da prisão após segunda instância...". A decisão a ser adotada pela Suprema Corte foi provocada pela impetração de 3 ações declaratórias de constitucionalidade, patrocinadas pelo então Partido Ecológico Nacional, hoje Patriota, pelo Partido Comunista do Brasil e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Depois de duas alterações de entendimento nos últimos dez anos, devemos ter a terceira, visto ser pouco improvável que a decisão da prisão já na segunda instância seja mantida.

*O autor é advogado na área criminal.
(jonataspirkiel@terra.com.br)

23 OUT 2019

BEMPARANÁ

EUCLIDES MORAIS

#QUESTÃO DE DIREITO PÚBLICO Cardiopatia grave afasta incidência do Imposto de Renda

Confirmando entendimento dos Tribunais Superiores, o TRF/1 julgou procedente apelação agitada por um aposentado para afastar a incidência do imposto de renda sobre seus proventos em razão de cardiopatia grave e determinar a devolução dos valores pagos indevidamente com correção monetária. O juiz da 6ª Vara Federal do Distrito Federal havia julgado improcedente o pedido e condenado o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa.

O contribuinte argumentou que o laudo pericial não deve ser adotado isoladamente, uma vez que a documentação juntada permite o reconhecimento da moléstia grave justificadora da isenção reclamada, conforme expressa previsão da Lei nº 7.713/88 (Art. 6º, inc. XIV).

O relator do caso no TRF/1 acatou o pedido reconhecendo que os documentos juntados (exames médicos, atestados, relatórios) revelam que o autor necessita de uso contínuo de medicação e acompanhamento médico em razão da cardiopatia grave e de outras enfermidades não controladas. Deu provimento ao pedido de isenção do imposto de renda desde a data do diagnóstico da enfermidade e condenou a União a restituir os valores indevidamente descontados, observada a prescrição quinquenal.

Em relação aos valores pagos indevidamente, determinou a compensação com valores eventualmente restituídos nas declarações de ajuste anual do imposto de renda, sob pena de se configurar excesso de execução. (Autos 28969-20.2015.401.3400)

BEMPARANÁ 23 OUT 2019

Promotoria denuncia três por explosão em prédio em Curitiba

Ocorrência aconteceu em junho deste ano e provocou a morte de um menino de 11 anos

O Ministério Público do Paraná (MP-PR) apresentou denúncia criminal contra os proprietários e um funcionário de uma empresa de impermeabilização de estofados de Curitiba. Os três são apontados como os responsáveis pela morte de um menino de 11 anos, ocorrida no apartamento da família, durante a aplicação de produto impermeabilizante em um sofá, o que resultou em uma violenta explosão.

O fato ocorreu no dia 29 de junho deste ano, no bairro Água Verde, na capital, e ganhou grande repercussão. Além de vitimar a criança (arremessada do 6º andar do prédio por conta da explosão), outras três pessoas tiveram queimaduras (a irmã do menino, seu esposo e o próprio funcionário que executava o serviço e foi denunciado).

A denúncia foi apresentada à 2ª vara do Tribunal do Júri da capital, pois o MP-

PR considerou ter havido dolo eventual. O casal de proprietários foi denunciado por um homicídio consumado e dois tentados, com duas qualificadoras: motivo torpe e uso de explosão. O funcionário que aplicou o produto foi denunciado pelos mesmos crimes, sem a qualificadora do motivo torpe.

A apresentação da denúncia é uma das primeiras partes do processo. O encaminhamento do caso para o Tribunal de Júri ou não ainda será definido pela Justiça.

Regulamentação

A prefeitura regulamentou, no dia 5 de julho, a atividade de empresas prestadoras de serviços de impermeabilização de bens em Curitiba. O decreto 806/2019 prevê a proibição de impermeabilização feita à base de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados em locais fechados, públicos ou privados, comerciais, habitacionais e condomínios.

Assassino da menina Rachel Genofre é transferido e já está em Curitiba

O assassino confesso de Rachel Genofre foi transferido para Curitiba. Ele chegou ontem e foi levado para a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa. Hoje, a delegada Camila Ceconello e o delegado Marcos Fontes irão fornecer detalhes referentes a desdobramento nas investigações do caso.

A Polícia Civil do Paraná interrogou o suspeito do crime que vitimou Rachel Genofre — então com 9 anos — ocorrido no dia 3 de novembro de 2008, no dia 24 de setembro. O homem estava preso na Penitenciária II, em Sorocaba (SP), em razão de outros crimes e, na época, con-

fessou ter estuprado e em seguida matado a garota.

Inicialmente, o suspeito se negou a prestar esclarecimentos sobre o crime. Disse que só falaria em juízo. Entretanto, cedeu após ser informado pelas autoridades da Polícia Civil que a autoria do crime já havia sido confirmada através de confronto de material genético.

Rachel foi encontrada morta dentro de uma mala na Rodoviária de Curitiba em 2008. Durante todos estes anos o crime parecia insolúvel, até que o cruzamento de dados de bancos genéticos nacionais chegou até o suspeito.

BEMPARANÁ

23 OUT 2019

Candidatos à eleição podem acompanhar a preparação das urnas

Os candidatos que disputarão a nova eleição para conselheiro tutelar e a população poderão, hoje, acompanhar a importação de dados do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba (Comtiba) ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para a nova eleição do Conselho Tutelar.

Os interessados deverão se dirigir à 176ª Zona Eleitoral, das 12 às 19 horas. Não haverá uma sessão especial e o atendimento será feito de acordo com a chegada das pessoas que desejam ver quais informações foram repassadas ao tribunal e que serão gravadas nas urnas.

A zona eleitoral fica no TRE, na Rua João Parolin, 224, Prado Velho.

A nova eleição para conselheiros tutelares de Curitiba será no próximo dia 10 de novembro. O processo ocorrerá em seis regionais, onde foi registrada a troca de fotos de candidatos nas urnas fornecidas pelo TRE, durante a eleição realizada em 6 de outubro. Terão nova eleição as regionais Bairro Novo, Boqueirão, Cajuru, Pinheirinho, Santa Felicidade e Tatuquara.

A primeira data de votação para o Conselho Tutelar aconteceu no dia 6 de outubro em dez regionais. Quatro delas não tiveram problemas e tiveram o resultado das urnas confirmado.

Conferência de dados

Amanhã, os candidatos das regionais Cajuru (12 às 14 horas), Boqueirão (14 às 16 horas) e Santa Felicidade (16 às 18 horas) deverão se dirigir ao TRE para conferir fotos, nomes e números que serão importados às urnas que serão usadas no dia na votação. Na sexta-feira será a vez dos candidatos das regionais Tatuquara (12 às 14 horas), Bairro Novo (14 às 16 horas) e Pinheirinho (16 às 18 horas).

Esse trabalho terá o acompanhamento dos conselheiros do Comtiba e também do Ministério Público.

Impugnação garante revogação de multa de 20 milhões de reais aplicada pela Receita Federal do Brasil à importadora do Paraná

O escritório curitibano Amaral, Yazbek Advogados garantiu uma impugnação de auto de infração da Receita Federal que economizou a seu cliente, uma importadora da região metropolitana da capital paranaense, mais de 20 milhões de reais.

O caso girava em torno de antiga discussão, já analisada pelo STJ, sobre o cabimento da cobrança do IPI por parte da Receita Federal nas operações de revenda de produtos importados.

A empresa passou por fiscalização e foi autuada em 2016. Ocorre que os produtos importados que foram revendidos não sofreram qualquer benefício ou alteração industrial que pudesse justificar a cobrança daquele tributo. A 3ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil de julgamento em Juiz de Fora acolheu as razões da impugnante e extinguiu a cobrança do tributo.

Para a advogada tributarista sócia do escritório Amaral, Yazbek, Letícia Mary Fernandes do Amaral, “é uma decisão inédita para nós, visto que foi dada já em primeira instância administrativa, corroborando o entendimento, consagrado entre os tributaristas e a própria justiça, de não incidência do IPI na revenda direta de produtos importados”.

BEMPARANÁ 23 OUT 2019

Ministros rechaçam pressão popular

Na véspera da retomada da análise de três ações sobre execução antecipada de pena, ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) avaliam que a pressão das redes sociais e de grupos isolados de caminhoneiros sobre integrantes da Corte não deve influenciar o julgamento. A discussão sobre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância será retomada nesta quarta-feira 23, pela manhã e se estender tarde adentro.

O STF tem sofrido pressões para não derubar a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. A intimidação mais agressiva vem de caminhoneiros bolsonaristas, que gravaram vídeos ameaçando novas paralisações caso o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva saia da cadeia. A ofensiva também chegou aos gabinetes dos ministros, que não param de receber mensagens e ligações. Só no gabinete do ministro Luís Roberto Barroso, foram mais de 2 mil telefonemas e 4,5 mil e-mails.

STF condena Geddel por bunker

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem condenar os irmãos Geddel Vieira Lima (MDB), ex-ministro, e Lúcio Vieira Lima (MDB), ex-deputado federal, pelos crimes de lavagem de dinheiro e associação criminosa no caso do bunker dos R\$ 51 milhões em Salvador. A discussão, iniciada em 24 de setembro, se estendeu por cinco sessões da Segunda Turma - e ainda não foi concluída, faltando fixar o tamanho da pena dos irmãos Vieira Lima.

Geddel, preso desde 8 de setembro de 2017, Lúcio Vieira Lima e a mãe deles, Marluce Vieira Lima, foram denunciados em dezembro de 2017, três meses após a deflagração da Operação Tesouro Perdido, que apreendeu, em 5 de setembro daquele ano, R\$ 51 milhões em dinheiro vivo - R\$ 42,6 milhões e US\$ 2,6 milhões - num apartamento em Salvador, que fica a pouco mais de um quilômetro da casa da matriarca. No dinheiro, foram encontradas digitais de Geddel. Para Marluce, o processo foi desmembrado à 1ª instância.

Maconha

Um casal foi autorizado a plantar maconha para ser utilizada exclusivamente no tratamento de seu filho, que sofre de paralisia cerebral e Síndrome de West. A decisão é do juiz da 3ª Vara Criminal de Uberlândia - MG.

Salvados

O Plenário do STF declarou inconstitucional parte de uma lei do Rio de Janeiro que obrigava as seguradoras ao pagamento de ICMS sobre a venda de bens salvados.

DIREITO SUMULAR

Súmula nº 701 do STF - No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

Preso

Preso que já tem curso superior tem direito a saídas temporárias para cursar nova faculdade. O entendimento é do ministro do STJ, Rogerio Schietti Cruz.

Inventário

É possível fazer inventário de forma extrajudicial ainda que o falecido tenha deixado testamento, desde que os herdeiros sejam maiores, capazes e estejam todos de acordo. O entendimento é da 4ª Turma do STJ.

Justificativa

Quem não compareceu às urnas no último pleito por estar fora do país ainda pode justificar a ausência por meio da internet. Basta acessar o Sistema Justifica, uma ferramenta on-line desenvolvida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para dar comodidade aos eleitores que não puderam votar nem justificaram a ausência. A justificativa mediante a ferramenta deve ser apresentada em até 60 dias, contados a partir da data de cada turno do pleito, ou, ainda, em 30 dias após o retorno do eleitor ao Brasil.

23 OUT 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

STF condena Geddel a 14 anos de prisão



A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou ontem o ex-ministro Geddel Vieira Lima a 14 anos e dez meses de prisão pelos crimes de lavagem de dinheiro e associação criminosa na ação penal do caso relacionado aos R\$ 51 milhões em espécie encontrados pela Polícia Federal (PF) em um apartamento há dois anos. No mesmo julgamento, o ex-deputado Lúcio Vieira Lima, irmão de

Geddel, recebeu pena de 10 anos e seis meses de prisão.

Pela decisão, Geddel deverá continuar preso em função da condenação e ainda deverá pagar R\$ 1,6 milhão como pena pecuniária pela condenação. Lúcio, que responde ao processo em liberdade, também foi condenado ao pagamento de R\$ 908 mil. Cabe recurso contra a decisão no próprio Supremo. A pena de lavagem foi definida por unanimidade pelos ministros. ●

MPPR denuncia três por explosão em prédio

O Ministério Público do Paraná apresentou denúncia criminal contra os proprietários e um funcionário de uma empresa de impermeabilização de estofados de Curitiba. Os três foram apontados como os responsáveis pela morte de um menino de 11 anos, ocorrida no apartamento da família, durante a aplicação de produto impermeabilizante em um sofá, o que resultou em uma violenta explosão.

O fato ocorreu no dia 29 de junho deste ano, no bairro Água Verde, na capital. Além de vitimar a

criança (arremessada do 6º andar do prédio por conta da explosão), outras três pessoas tiveram queimaduras (a irmã do menino, seu esposo e o próprio funcionário que executava o serviço e foi denunciado).

A denúncia foi apresentada à 2ª vara do Tribunal do Júri da capital, pois o MPPR considerou ter havido dolo eventual. O casal de proprietários foi denunciado por um homicídio consumado e dois tentados, com duas qualificadoras: motivo torpe e uso de explosão. ●

23 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

A sociedade e o Supremo

O julgamento do mensalão, em 2012, trouxe o Supremo Tribunal Federal (STF) para o cotidiano dos brasileiros. A partir de então, a notoriedade da Corte Suprema e dos 11 ministros que a compõem atingiu um patamar sem precedentes em sua história centenária. Acalorados debates acerca das decisões do STF, antes circunscritos ao meio jurídico, hoje são comuns nas ruas, escolas, universidades, empresas e, em especial, nas redes sociais. Não surpreenderá mais ninguém caso um cidadão seja capaz de citar os nomes dos 11 ministros do STF com a mesma desenvoltura com que cita os nomes dos jogadores do seu time de futebol.

Nada de mal há nessa aproximação da sociedade com o órgão que é a expressão máxima da Justiça no Brasil. Muito ao contrário, é uma proximidade institucionalmente saudável. Afinal, os mais graves temas nacionais, quase sempre, acabam no Plenário ou em uma das duas Turmas do STF. Decisões da Corte Suprema, colegiadas ou monocráticas, ditam a direção do País naquilo que tocam.

É compreensível, portanto, que a pressão da sociedade sobre os 11 ministros do Supremo tenha aumentado significativamente nos últimos anos, seja fruto da publicidade das sessões da Corte, proporcionada pela TV Justiça, seja motivada pelo pendor midiático de al-

guns de seus ministros. Fato é que, sempre que o STF se debruça sobre casos ou temas que aguçam o interesse público – quando não as paixões –, é natural que, dentro das regras democráticas e dos limites da civilidade, os cidadãos, individualmente ou em grupos organizados, manifestem-se ordenadamente, com a liberdade que a Lei Maior assegura a todos.

O que não seria natural é o STF se deixar levar por pressões outras que não o peso da Constituição e das leis. Sobretudo quando essa pressão é exercida por meio de ameaças, veladas ou explícitas, à Corte, aos ministros ou ao País.

Agora, o STF está às voltas com o julgamento de três ações que tratam da execução da pena após a condenação em segunda instância. O tema é um dos que despertam paixões, inclusive em virtude da notoriedade de alguns réus alcançados pela decisão, entre eles o ex-presidente Lula da Silva.

Um grupo de caminhoneiros partidários do presidente Jair Bolsonaro exacerbou essas “paixões” e divulgou uma série de vídeos ameaçando o País com novas paralisações caso o STF reveja sua jurisprudência sobre o tema e, assim, permita a soltura de Lula da Silva. Fará muito bem o presidente Bolsonaro se usar a influência que tem sobre o grupo, que tão útil lhe foi na eleição, para arrefecer os ânimos.

“Se vocês soltarem tudo que é ladrão (*sic*), principalmente o maior de todos eles, o Lula, vo-

cês vão ver a maior paralisação que este país já teve. Fica esperado, Toffoli”, disse um caminhoneiro identificado como “Marcão”, dirigindo-se ao presidente do STF, ministro Dias Toffoli. “Já viram caminhão subindo rampa? Isso não é um recado, não. É uma promessa”, ameaçou outro caminhoneiro.

Evidente que boa parte dessas mensagens não passa de bravatas. Por prudência, órgãos de segurança e inteligência dos Poderes Executivo e Judiciário já atuam para separar ameaças sérias de meros arroubos. De qualquer forma, o País conhece bem a truculência de alguns grupos de caminhoneiros. Impressiona o desembaraço com que ameaçam o País quando lhes convém.

Espera-se que os ministros do STF mantenham a jurisprudência da Corte no sentido de autorizar o início da execução da pena após condenação em segunda instância, mas pelas razões constitucionais que a constatarem, e não pela imposição truculenta da vontade de grupos que se julgam capazes de fazer reféns a Nação e os Poderes constituídos.

O Direito é o pacto por meio do qual os cidadãos vivem em harmonia, não necessariamente em concordância. Por meio do Direito, abolimos a força bruta como método de resolução de conflitos. As decisões judiciais não estão livres do escrutínio público, mas têm de ser respeitadas por todos para que esse pacto que nos livrou da barbárie se mantenha válido.

23 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

STF retoma julgamento da 2ª instância

Plenário dividido entre ministros 'garantistas' e 'legalistas' será novo teste de liderança para o presidente do Supremo, Dias Toffoli

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

Com a tendência de novo placar apertado, o Supremo Tribunal Federal (STF) retomará hoje a análise de três ações sobre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância. O julgamento deve mudar o entendimento da Corte sobre a execução antecipada de pena e testar novamente a capacidade do presidente do Supremo, Dias Toffoli, na construção de consenso entre os colegas. A prisão após condenação em segunda instância é considerada um dos pilares da Operação Lava Jato.

O debate sobre a legalidade da medida deverá, mais uma vez, provocar um racha no plenário, opondo de um lado ministros legalistas – que defendem uma resposta rigorosa da Justiça no combate à corrupção – e, de outro, os garantistas, chamados assim por destacar o princípio constitucional da presunção de inocência e os direitos fundamentais dos presos. A expectativa dentro do STF é a de que o tema divida a Corte, com Toffoli desempatando o placar e definindo o resultado final.

Em duas ocasiões recentes, Toffoli defendeu a tese de que é possível a prisão após uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que funciona como uma terceira instância. Se o ministro mantiver o entendimento, essa posição não beneficiaria o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que já teve o caso do “triplex do Guarujá” julgado pelo STJ, em abril. Naquela ocasião, a Quinta Turma – conhecida como “câmara de gás”, por

ser linha dura com réus – manteve a condenação do petista por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, mas reduziu sua pena.

Impasse. Integrantes do STF ouvidos reservadamente pela reportagem acreditam, no entanto, que Toffoli poderia mudar de lado diante da divisão no plenário, eventualmente migrando para a corrente dos ministros garantistas, que defendem a prisão apenas depois do esgotamento de todos os recursos – o chamado “trânsito em julgado”. Enquanto isso, em um esforço para “reduzir danos”, ministros que são favorá-

veis à execução antecipada de pena avaliam a hipótese de abraçar a tese de prisão somente após uma decisão do STJ. Seria uma espécie de solução intermediária para impedir uma derrota maior da Lava Jato.

Os diferentes entendimentos das duas alas já provocou um impasse na Corte no início deste mês, quando o tribunal entendeu que réus delatados, alvos de acusações, devem falar depois dos delatores na etapa final dos processos. Na ocasião, Toffoli ficou do lado da corrente majoritária, composta em sua maioria por ministros garantistas, mas defendeu uma tese para delimitar os efeitos da decisão, fixando critérios para anular condenações da Lava Jato.

Pela proposta de Toffoli, a condenação dos réus pode ser anulada nos casos em que o delatado pediu à Justiça para falar por último, teve a solicitação negada, reiterou o pedido em instâncias superiores e compro-

vou, dessa forma, o prejuízo à defesa. A tese foi melhor acolhida pelo grupo dos legalistas e, diante do impasse, a decisão final foi adiada.

Pressão. Na véspera da retomada do julgamento, ministros avaliaram que a pressão das redes sociais e de grupos isolados de caminhoneiros, que ameaçaram até fazer paralisações, não deve influenciar o resultado. A intimidação mais agressiva partiu de caminhoneiros que gravaram vídeos ameaçando novas paralisações, caso Lula saia da prisão, onde está há um ano e meio. “Isso faz parte do processo democrático, mas é preciso observar os trâmites que a Corte tem de seguir”, disse Gilmar Mendes. Indagado se a pressão sobre o STF poderia afetar a discussão, Gilmar respondeu: “Não tem nada disso.”

O julgamento será retomado hoje pela manhã com as manifestações da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Procuradoria-Geral da República (PGR). Só depois disso o relator das ações, ministro Marco Aurélio, fará a leitura do voto, que deve demorar cerca de trinta minutos. A discussão seguirá pelo período da tarde e pode se estender para a sessão de amanhã.

23 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Justiça anula duas condenações do mensalão mineiro

Decisão cancela ações de dois nomes ligados ao ex-governador Azeredo; novo processo na Justiça Eleitoral pode favorecê-lo

Leonardo Augusto
ESPECIAL PARA O ESTADO
BELO HORIZONTE

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) decidiu ontem enviar para a Justiça Eleitoral os processos de dois condenados em primeira instância no mensalão mineiro, esquema de desvio de dinheiro público para financiar a campanha de reeleição do então governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo (ex-PSDB, agora sem partido), em 1998. Com a decisão, os processos da Justiça comum foram anulados e recomeçarão do início no Tribunal Regional Eleitoral mineiro (TRT-MG).

A decisão atendeu a pedido das defesas de Clésio Andrade, vice de Azeredo na ocasião, e de Eduardo Guedes, que foi secretário-adjunto de Comunicação do então governador. A sentença vai favorecer o ex-governador, que está preso e aguarda recurso no Supremo Tribunal Federal (STF), segundo seu advogado.

Em primeira instância, Andrade foi condenado a cinco anos e sete meses de prisão por lavagem de dinheiro. Guedes foi sentenciado a 17 anos e cinco meses de prisão por peculato e lavagem de dinheiro. Ambos recorreram das decisões em liberdade. Já Azeredo cumpre sua pena de 20 anos e um mês por peculato e lavagem de dinheiro desde 23 de maio de 2018, em um batalhão do Corpo de Bombeiros de Belo Horizonte.

Prescrição. Segundo o TJ-MG, a decisão de ontem anula o processo de Andrade e Guedes desde a denúncia. O placar da 5.^a Vara Criminal do tribunal foi de 3 a 0 tanto para solicitação de Andrade quanto a de Guedes.

O Ministério Público de Minas, que investigou e processou os envolvidos no esquema, disse que, caso as decisões de ontem sejam mantidas, “todos os crimes imputados aos dois réus prescreverão, pois trata-se de fatos ocorridos há mais de 20 anos”.

Os pedidos da defesa de Andrade e Guedes foram amparados em decisão do STF de março deste ano, que considerou que a Justiça Eleitoral é quem tem a competência para julgar crimes comuns que tenham conexão com delitos eleitorais.

O advogado Castellar Guimarães Neto, que defende Eduardo Azeredo, disse que a decisão de ontem deve ser estendida ao ex-governador. De acordo com Guimarães Neto, “como se trata do reconhecimento de uma nulidade absoluta, os efeitos devem ser a ele estendidos. É o pleito que está sendo apresentado pela defesa”.

Crimes podem prescrever, diz procurador

O Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG) afirmou ontem, em nota após o julgamento, que as decisões favoráveis aos dois condenados dada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) “determinaram a nulidade absoluta de todos os atos praticados nos autos das ações penais que resultaram na condenação deles (*Clésio Andrade e Eduardo Guedes*)”.

“Caso as decisões sejam mantidas, todos os crimes imputados aos dois réus prescreverão, pois trata-se de fatos ocorridos há mais de 20 anos, resultando na impunidade deles”, disse o procurador de Justiça Evandro Delgado.

O procurador afirmou ainda que Justiça já reconheceu anteriormente a prescrição do crime eleitoral. “Tanto que ele não foi objeto das denúncias (*contra Andrade e Guedes*)”.

Segundo o procurador, os crimes devem ser julgados pela Justiça Estadual. “Não há que se falar da inexistência de crimes contra a administração e de lavagem de dinheiro.” /L.A.

23 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Turma sentenciar Geddel e Lúcio por 'bunker' com R\$ 51 milhões

Penas impostas aos irmãos, por lavagem de dinheiro e associação criminosa, somam mais de 24 anos de prisão

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou ontem o ex-ministro Geddel Vieira Lima e seu irmão, o ex-deputado federal Lúcio Vieira Lima, ambos do MDB da Bahia, pelos crimes de lavagem de dinheiro e associação criminosa no caso que ficou conhecido como "bunker de R\$ 51 milhões", em referência ao apartamento, em Salvador, onde o dinheiro estava escondido em malas. Geddel foi condenado a 14 anos e dez meses de prisão; Lúcio, a 10 anos e seis meses. Os dois terão de cumprir a pena inicialmente em regime fechado, além de pagar indenização de R\$ 52 milhões por danos morais.

Preso preventivamente há mais de dois anos, Geddel foi ministro da Secretaria de Governo na gestão de Michel Temer, titular da Integração Nacional no governo Lula e um dos vice-presidentes da Caixa na administração de Dilma Rousseff. Ele, Lúcio e a mãe, Marluce Vieira Lima, foram denunciados em dezembro de 2017, três meses após a deflagração da Operação Tesouro Perdido, que apreendeu aproximadamente R\$ 51 milhões em dinheiro – R\$ 42,6 milhões e mais US\$ 2,6 milhões – em um apartamento na capital baiana. Geddel e Lúcio também terão de pagar multas pela condenação – cerca de R\$ 1,4 milhão e R\$ 843 mil, respectivamente, em valores corrigidos.

Segundo a denúncia do Ministério Público Federal (MPF), no período de 2010 a 2017, os irmãos Vieira Lima e a mãe praticaram uma série de atos para

ocultar valores oriundos de crimes: repasses de R\$ 20 milhões pelo doleiro Lúcio Funaro a Geddel por um esquema de corrupção na Caixa Econômica Federal; recebimento de R\$ 3,9 milhões do Grupo Odebrecht e apropriação de parte da remuneração paga pela Câmara a secretários parlamentares.

De acordo com o MPF, os valores foram dissimulados por meio de empreendimentos imobiliários.

"É inegável que a atuação sorrateira de agentes públicos, com o auxílio de familiares, que desviavam suas atividades para a articulação de negociações espúrias voltadas para a manutenção de um instrumento apto a lhes garantir, de forma indevida, recursos, ao fim e ao cabo, pertencentes à sociedade brasileira", escreveu o ministro Edson Fachin, relator da ação penal no Supremo.

Família. Fachin, Celso de Mello e a ministra Cármen Lúcia votaram

para condenar os irmãos Vieira Lima tanto por lavagem de dinheiro quanto por associação criminosa. Os ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, por outro lado, divergiram parcialmente dos colegas por entenderem que as condutas praticadas não se enquadrariam como associação criminosa.

"Para que determinado indivíduo possa ser considerado sujeito ativo do crime, para que responda por essa infração criminal, é preciso que tenha consciência de que participa de uma organização que tenha como finalidade delinquir", observou Lewandowski. Embora Gilmar Mendes tenha acompanhado o colega nesse argumento, a posição dos dois foi vencida.

23 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

TRE-RS cassa presidente do Legislativo

Luciano Nagel

ESPECIAL PARA O ESTADO

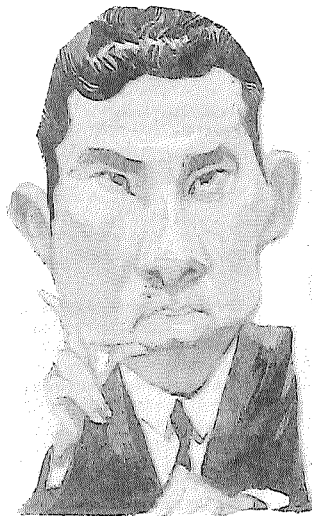
PORTO ALEGRE

Por quatro votos e a três, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul cassou, anteontem, o mandato do presidente da Assembleia Legislativa, Luis Augusto Lara (PTB), por abuso de poder econômico na eleição de 2018, em que ele se reelegeu para o sexto mandato consecutivo de deputado estadual. É a primeira vez que a corte eleitoral cassa mandato de um presidente da Assembleia gaúcha.

A primeira suplente do PTB, Secretária de Trabalho de Assistência Social, Regina Becker, deve assumir a vaga.

Lara virou réu em fevereiro, acusado de favorecimento no uso da máquina pública do município de Bagé, então administrada por seu irmão, Divaldo Vieira Lara (PTB). Segundo o Ministério Público, servidores da prefeitura foram coagidos a doar valores em dinheiro e atuar na campanha do deputado. Divaldo Lara também teve seu mandato cassado. Os irmãos foram condenados a pagar multa de R\$ 60 mil, cada. Ambos ficarão inelegíveis até 2026. A decisão cabe recurso.

O advogado do deputado, Antônio Augusto Mayer dos Santos, disse que irá aguardar a publicação do acórdão e, posteriormente, embargar a sentença.

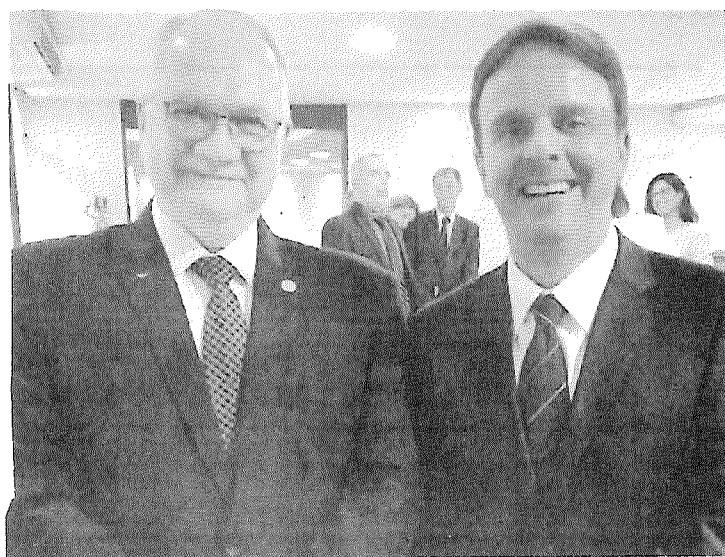


O SINAIS PARTICULARES. Sérgio Moro, ministro da Justiça e Segurança Pública

23 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

MILITÃO



No Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, o ministro Edson Fachin com o advogado e professor londrinense Frederico Almeida, radicado em Curitiba. O encontro foi durante a cerimônia de entrega dos estudos para Sistematização das Normas Eleitorais, que trata de propaganda eleitoral e temas correlatos. Frederico participou do grupo de trabalho sob a coordenação geral do ministro Fachin. Para Almeida "foi um privilégio ter a oportunidade de contribuir de forma efetiva desse trabalho tão importante para o aprimoramento da legislação eleitoral do Brasil".

23 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Ricardo Barros na AL

Um dia após ter seu mandato cassado pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) do Paraná, o deputado federal Ricardo Barros (PP) esteve na AL (Assembleia Legislativa) nessa terça-feira (22) e se mostrou confiante em reverter a decisão. No dia anterior, os magistrados acataram, por 3 votos a 2, o argumento do MPE (Ministério Público Eleitoral) de que um jantar realizado em Barbosa Ferraz durante a campanha eleitoral se caracterizou como compra de votos.

"Equívoco"

"Mantenho meu mandato e o recurso de efeito suspensivo até o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) dar a decisão definitiva, que certamente vai ser de manter a jurisprudência atual. Nós não pagamos o jantar e fomos lá como convidados. Não há nenhuma possibilidade de se caracterizar compra de voto. Eu diria que foi um equívoco", opina, em coletiva de imprensa. O mesmo parecer foi dado ao deputado estadual Jonas Guimarães (PSB).

MAZZA

Cassação

O Tribunal Regional Eleitoral acatou representação do Ministério Público e cassou os mandatos do deputado federal Ricardo Barros e do estadual Jonas Guimarães por três a dois ao considerar a presença de ambos numa festa de aniversário em Barbosa Ferraz durante a campanha eleitoral vista como compra de votos. Os dois vão recorrer e Ricardo Barros alega que não vê o ato como retaliação por seu trabalho como relator da lei de abuso da autoridade.

23 OUT 2019

TRIBUNA DO PARANÁ

TRÊS RÉUS

Ministério Público do Paraná denunciou três pessoas por homicídio no caso da explosão de apartamento

Mellanie Anversa
Gazeta do Povo

Três pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público do Paraná (MP-PR) por causa da explosão de um apartamento no bairro Água Verde, em Curitiba, em agosto de 2019 - que matou um menino de 11 anos e deixou três pessoas feridas. A entrega da denúncia por parte da promotora Roberta Franco Massa ao Tribunal do Júri ocorreu na tarde de segunda-feira (21).

O casal José Roberto Porto Correa e Bruna Formankuevisky - donos da empresa de impermeabilização que realizou o serviço -, e o técnico Caio Santos foram denunciados pelo MP por homicídio qualificado, quando se assume o risco de matar. Na denúncia oferecida, a promotora entendeu que as qualificadoras contra o casal foram por motivo torpe e uso de meio explosivo.

No caso da denún-

cia do técnico Caio Santos, não há o motivo torpe.

A advogado de defesa do técnico Caio Santos, Leonardo Buchmann, disse que não irá se manifestar sobre a denúncia. Roberto Brzezinski, advogado de defesa do casal, irá se manifestar somente nos autos do processo.

Já a defesa de Raquel Lamb - irmã do menino que morreu - e Gabriel Araújo, que são os donos do apartamento que explodiu - disse que a denúncia está dentro do esperado. De acordo com a advogada de Raquel e Araújo, Rafaella Munhoz da Rocha, existe a preocupação com a demora na conclusão do processo, já que o receio é de que isso não colabore com a impunidade dos denunciados.

Relembre o caso

No dia 29 de julho, uma impermeabilização de sofá mal sucedida causou a explosão de

um apartamento no Água Verde, em Curitiba, que matou um menino de 11 anos e deixou três pessoas gravemente feridas - inclusive o próprio técnico. O acidente ocorreu enquanto Caio Santos impermeabilizava o sofá do apartamento, logo após a proprietária do imóvel, Raquel Lamb, 23 anos, acender o fogão para preparar um café.

Com a explosão, o irmão de Raquel, de 11 anos, foi arremessado do 6º andar e morreu. Outras três pessoas, Raquel, o marido Gabriel Araújo e o técnico também ficaram feridos e internados.

Dos três, o técnico é o que ficou em situação mais grave, com 65% do corpo queimado. Raquel teve 55% do corpo queimado e Araújo com 30%.

A empresa de impermeabilização não tinha alvará e pediu a licença apenas dois dias após o acidente.

23 OUT 2019

METRO

Perda de mandatos

Deputados preparam recursos

O deputado estadual Jonas Guimarães (PSB) e o deputado federal Ricardo Barros (PP) (foto) acionaram seus advogados para protocolar recursos em busca de evitar a perda dos seus mandatos. Na segunda-feira o TRE-PR (Tribunal Regional Eleitoral) determinou, por 2 votos a 2, a perda dos cargos de ambos, pela participação em um jantar em Barbosa Ferraz, noroeste do estado, durante a campanha de 2018. Ontem Ricardo Barros comentou o caso. "Não pagamos o jantar, nós fomos como convidados. Não há possibilidade de se caracterizar compra de votos", falou, anunciando um recurso ao TSE (Tribunal Superior Eleitoral). Já a defesa de Guimarães deve entrar com embargos de declaração no TRE.